

**Escola de Governo
do Distrito Federal**

**Secretaria de
Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Gestão**



Curso

Programa de formação em ouvidoria: Inicialização em ouvidoria – Módulo I

Apresentação – Aula 2
Lei de Acesso à Informação

Governador do Distrito Federal

Ibaneis Rocha

Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

André Clemente Lara de Oliveira

Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal

Alex Costa Almeida

Escola de Governo do Distrito Federal

Endereço: SGON Quadra 1 Área Especial 1 – Brasília/DF – CEP: 70.610-610

Telefones: (61) 3344-0074 / 3344-0063

www.egov.df.gov.br

Curso

Programa de formação em ouvidoria Inicialização em ouvidoria – Módulo I

Cleiton Gonçalves Oki de Brito
Roberson Bruno Lobo Olivieri

Escola de Governo
do Distrito Federal
Secretaria de
Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Gestão



Lei de Acesso à Informação (LAI)



Lei Federal nº 12.527,
de 18 de novembro de 2011.

Lei Distrital nº 4.990,
de 12 de dezembro de 2012.

Escola de Governo
do Distrito Federal
Secretaria de
Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Gestão



Lei Distrital de Acesso à Informação

Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.



Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Acesso → Regra

Sigilo → Exceção

→ FUNDAMENTADO

Lei de Acesso à Informação (LAI)

Objetivo: Garantir o direito de acesso à informação.

Estrutura:

- regras;
- procedimentos;
- prazos.



Subordinam-se ao regime da LAI Distrital:

- a Administração Direta e Indireta – Poder Executivo;
- a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) – Poder Legislativo;
- o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) – Órgão independente de controle.

Informação pública

A **informação** sob a guarda do Estado é **sempre pública**, devendo o acesso a ela ser restringido apenas em **casos específicos**.

Toda informação produzida, guardada, organizada ou gerenciada pelo Estado é **um bem público e pertence à sociedade!**



Modalidades de acesso à informação

Transparência Ativa

Divulgar informações,
independentemente
de solicitação

Transparência Passiva

Divulgar informações
após solicitação

Transparência ativa



- Portal da Transparência do Distrito Federal;
- Sites dos órgãos e entidades do GDF;
- Aplicativos e redes sociais (Ex.: Siga Brasília, Facebook).

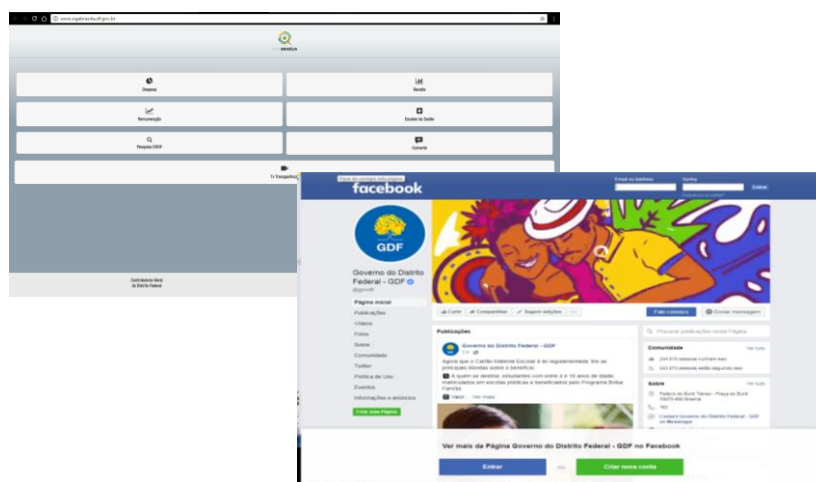


www.transparencia.df.gov.br

Sites dos órgãos e das entidades do GDF



Aplicativos e redes sociais



Transparência passiva



- Pela internet;
- Presencialmente.



**Registro no Sistema
Eletrônico de Informação
ao Cidadão (e-SIC)**

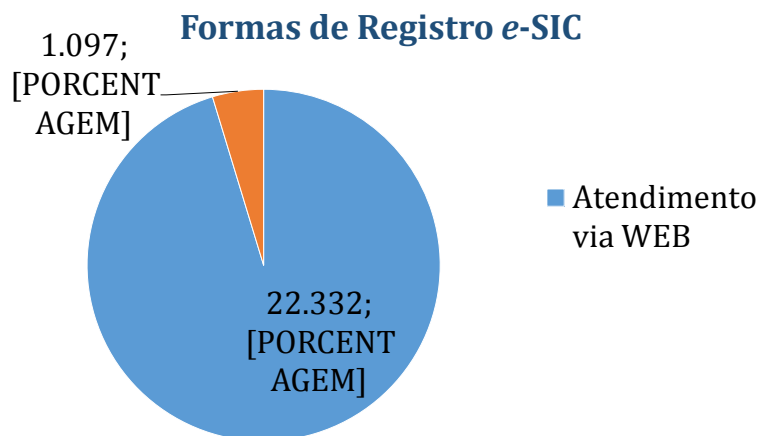
Quem pode solicitar informação?

Qualquer pessoa física ou jurídica.



Não precisa dizer o motivo do pedido, basta se identificar.

Atendimento presencial em números



Modelo de identificação visual

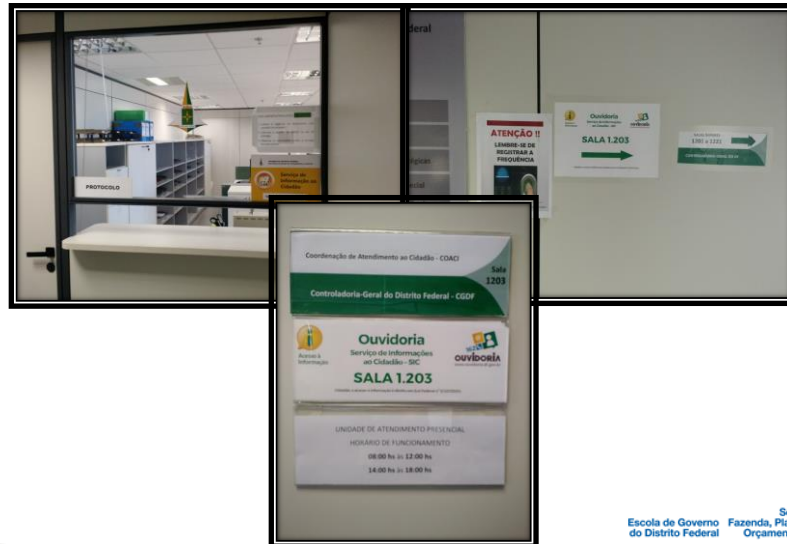


**Acesso à
Informação**

**Unidade de atendimento presencial na Ouvidoria
(sala XX)**

Horário de funcionamento:
das 8h às 12h e das 14h às 18h

Identificação visual – CGDF



Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão | GDF

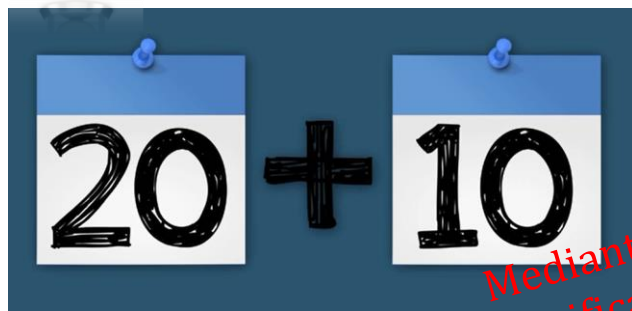
www.e-sic.df.gov.br

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão | GDF



Prazos

Havendo possibilidade, os órgãos devem disponibilizar as informações de **forma imediata**.



Mediante justificativa!

O serviço é gratuito.

Mas podem ser cobradas:



**cópias de
documentos**



**gravação
de mídia**



**envios
postais**

Toda negativa de acesso deve ser justificada.



SIGILO – casos específicos

- Informações pessoais;
- Legislação específica de sigilo;
- Classificação conforme a LAI.

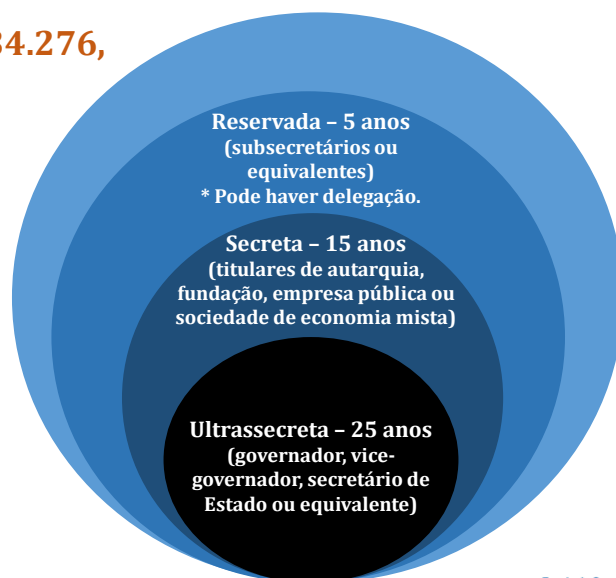
Ver IN nº 1/2018 – Competência de Tarjamento.



Outros motivos passíveis de negativa

- Pedido genérico;
- Pedido incompreensível;
- Tratamento adicional de dados;
- Processo decisório em curso.

Decreto nº 34.276, art. 30



Desafios para a Administração Pública



1. Acabar com a cultura do segredo



O servidor público tem papel fundamental nessa mudança. O principal aliado nesse desafio é o conhecimento e a disseminação da legislação somada às boas práticas organizacionais.

<https://www.youtube.com/watch?v=vCPPrinDjEk>

2. Aprimorar a gestão documental



sei!

3. Simplificar a linguagem



4. Conhecer os serviços e as atribuições do seu órgão



5. Responsabilização do servidor



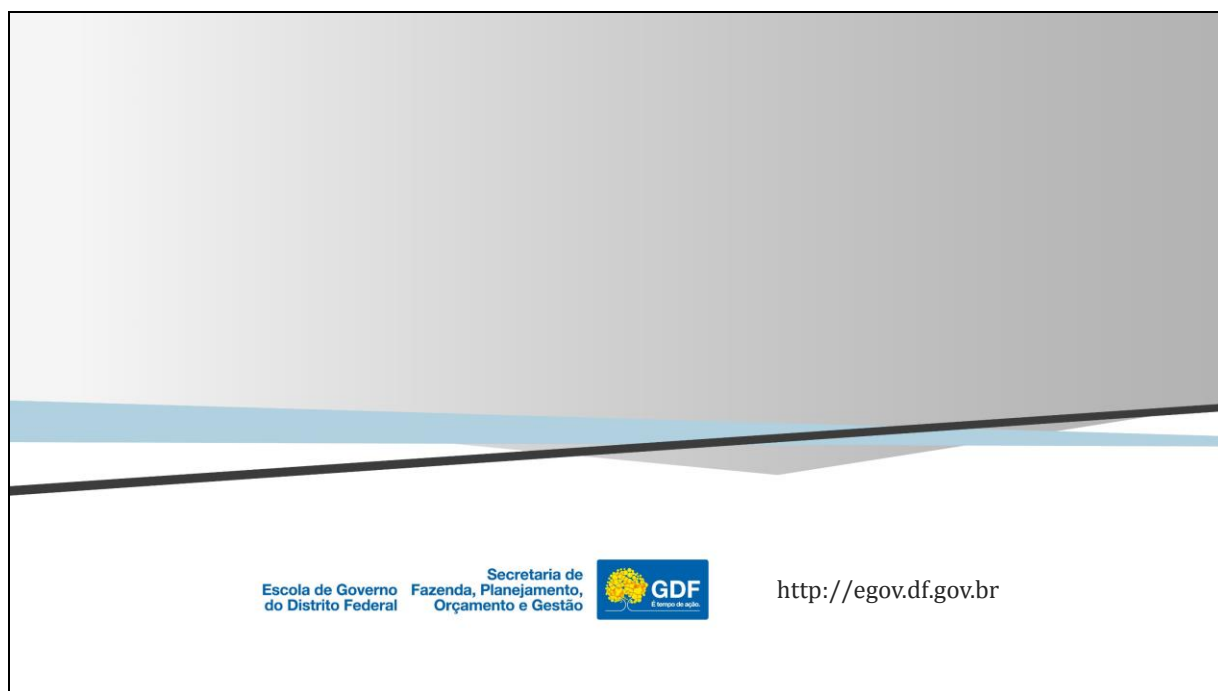
- Retardar o seu fornecimento;
- Fornecê-la de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- Utilizar indevidamente ou fazer desaparecer alguma informação pública;
- Divulgar ou permitir acesso a informação sigilosa ou pessoal;
- Impor sigilo indevido.

Coordenação de Atendimento ao Cidadão (COACI)

Roberson Bruno Lobo Olivieri

roberson.olivieri@cg.df.gov.br

(61) 2108-3309



Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria de
Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Gestão



<http://egov.df.gov.br>